



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3671/2023

Data da disponibilização: Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**GAB. PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 412/2023

Institui o Subcomitê de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA nº 5072/2018,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre: I – O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário; II – Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III – A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; e IV – A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 70, de 29 de setembro de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I – O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras; e III – Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de manter o Tribunal com infraestrutura física moderna e adequada, por meio da instalação de novas unidades de trabalho ou da melhoria das já existentes, obedecendo a padrões apropriados de qualidade, funcionalidade e acessibilidade;

CONSIDERANDO o grande volume de recursos orçamentários e humanos aplicados no planejamento, execução e monitoramento de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e critérios visando à utilização mais racional dos recursos disponibilizados para obras e serviços de engenharia, com a finalidade de atender preponderantemente ao interesse da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de formação de um colegiado multidisciplinar para auxiliar a Presidência do Tribunal nas decisões estratégicas quanto à conveniência e oportunidade de realização de construções, reformas ou ampliações de edificações destinadas ao desempenho das atividades judiciárias ou administrativas;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CNJ Nº 114/2020 e a Resolução do CSJT nº 325/2022.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - obras de engenharia: construção de novas edificações destinadas à instalação de unidades administrativas e judiciárias do Tribunal ou reforma de elementos de uma unidade existente, com alterações substanciais de sua área, forma ou altura, para as quais seja necessária a elaboração prévia de projeto básico, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - serviços de engenharia: atividades que não envolvam construção, ampliação ou alterações substanciais nos sistemas construtivos das edificações, sendo classificados em:

a) modificações: mudanças ou adequações internas na disposição dos ambientes que não envolvam mais de uma unidade ou área comum das edificações; ou que não tenham impacto em fundações, estruturas de concretos ou metálicas, coberturas, forros, pisos, alvenarias, partido arquitetônico, sistema de refrigeração e infraestrutura elétrica, mecânica e hidráulica; e

b) reparos: serviços que envolvam conserto, recomposição, pintura, substituição de partes e peças de sistemas construtivos de edificações, tais como: alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, coberturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações mecânicas e sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como outros serviços similares.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Subcomitê de Obras e Serviços de Engenharia será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Desembargador(a)- Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);

II – o(a) Juiz do Trabalho Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA18, que atuará como vice-coordenador(a);

III – o(a) Diretor(a)-Geral;

IV – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

V – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

VI – o(a) Secretário(a)-Geral de Governança e Estratégia;

VII – o(a) Secretário(a) de Manutenção e Projetos, que atuará como Secretário(a) do Subcomitê; e

VIII – O(a) Diretor(a) da Divisão de Engenharia Civil.

Parágrafo único. São membros suplentes do Subcomitê, o(a) Desembargador(a) mais antigo(a) que não esteja no exercício de cargo diretivo, o(a) Vice-Presidente da AMATRA18 e os respectivos substitutos dos servidores titulares dos cargos indicados nos incisos III a VIII do caput.

## CAPÍTULO III

### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 4º O Subcomitê será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Subcomitê de Obras e Serviços de Engenharia:

I – propor a ordem de prioridade das construções e reformas das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, bem como emitir manifestação no processo que trata do Plano Plurianual de Obras, previamente à apreciação pelo Tribunal Pleno, observando o programa de necessidades, o planejamento estratégico e as diretrizes fixadas na Resolução CNJ nº 114/2010 e na Resolução CSJT nº 70/2010;

II – acompanhar a execução das obras por meio de relatórios periódicos expedidos pela Divisão de Engenharia;

III – opinar sobre outros assuntos relativos à construção e reforma, a pedido da Presidência do Tribunal;

IV – manifestar-se sobre todas as propostas ou requerimentos que envolvam:

a) normatização interna dos processos de planejamento, execução e monitoramento de obras e serviços de engenharia;

b) novas construções ou reformas não abrangidas pelo Plano Plurianual de Obras deste Tribunal, propondo, se consideradas relevantes, as respectivas inclusões na ordem de obras ou serviços prioritários para execução;

c) reparo cuja execução possa acarretar grave transtorno ao funcionamento das unidades do Tribunal ou que tenha considerável impacto orçamentário; e

d) modificações nas unidades judiciárias e administrativas que não se enquadrem nos termos do artigo 2º, inciso II, alínea “a”, desta Portaria.

Art. 6º O Subcomitê de Obras e Serviços de Engenharia, em sua análise, considerará os seguintes critérios:

I – necessidade, urgência, conveniência e oportunidade na realização da construção e reforma de nova unidade;

II – adequação do projeto às condições físicas, técnicas e orçamentárias do Tribunal; e

III – diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 114/2010 e na Resolução CSJT nº 70/2010.

Parágrafo único. O Subcomitê poderá estabelecer outros critérios que considere relevantes para a análise dos projetos, consideradas as peculiaridades do caso concreto.

Art. 7º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

## CAPÍTULO V

### DO APOIO EXECUTIVO

Art. 8º A Secretaria de Manutenção e Projetos será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Obras e Serviços de Engenharia.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Compete ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REUNIÕES

Art. 9º O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 11. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 12. Para abertura de reunião do Subcomitê, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 13. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1276/2018.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

##### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

##### DIRETORIA-GERAL

##### PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 400/2023

Institui o Subcomitê Regional do PROAD-OUV do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7848/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, que atribui ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 87, de 14 de setembro de 2022, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 4, de 26 de janeiro de 2023, que define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Regional do PROAD-OUV no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê será composto pelos seguintes membros:

- I – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, que atuará como coordenador(a);
- II – o(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal, que atuará como vice-coordenador(a);
- III – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Vice-Presidência do Tribunal;
- IV – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia;
- V – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria-Geral Judiciária;
- VI – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VII – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- VIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Ouvidoria do Tribunal.

§1º Os(as) integrantes do colegiado serão designados nominalmente mediante portaria específica.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do membro titular.

#### CAPÍTULO III

##### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê será associado ao respectivo Comitê Gestor Nacional do Sistema.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê Gestor Nacional do Sistema das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê:

- I – deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema a nível local;
- II – opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema de sua atuação;
- III – exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;
- IV – monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões; e
- V – acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema.

Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:

- I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV – zelar pela eficiência do colegiado;
- V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII – assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

#### CAPÍTULO V

##### DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Diretoria-Geral será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê Regional do PROAD-OUV.

§1ª Cabe à UAE:

- I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
- VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Compete ao titular da UAE:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê Regional do PROAD-OUV reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1413/2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

##### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

##### DIRETORIA-GERAL

##### SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

##### PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 401/2023

Institui o Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1352/2021,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019, que disciplina a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96, de 2 de setembro de 2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em consonância com o preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Material e Logística, que atuará como coordenador(a);

II – o(a) Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio, que atuará como vice-coordenador(a);

III – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Relacionamento de TIC;

IV – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – o(a) Diretor (a) da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

Parágrafo único. Os membros suplentes serão designados nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do membro titular.

#### CAPÍTULO III

##### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º. O Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução 325/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis:

I – classificar e avaliar os bens móveis do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para fins de alienação, cessão, transferência, destinação ou disposição final ambientalmente adequada;

II – observar os procedimentos de alienação de materiais estabelecidos no Decreto nº 9.373/2018 e nos artigos 66 a 79 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28/2019, no que se refere à classificação, avaliação e destinação de bens, sejam permanentes, sejam de consumo, quando da instrução de processo administrativo em que a Divisão de Material e Patrimônio manifesta sobre a inservibilidade de materiais e recomenda o seu desfazimento;

III – apresentar à Diretoria-Geral, para apreciação e determinação das providências a serem tomadas, relatório final da análise dos bens contendo a classificação, a avaliação e a recomendação sobre a melhor modalidade de desfazimento, dando, inclusive, a sua destinação final.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

#### CAPÍTULO V

##### DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Divisão de Material e Patrimônio será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Compete ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos desse colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê de Classificação e Avaliação de Bens Móveis será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 827/2021.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

### **Portaria GP/DG/EJ-18**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/EJ-18 Nº 413/2023

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/EJ-18 nº 2717/2022, que institui o Grupo de Trabalho para revisão da Portaria GP/DG/EJ nº 01/2012, referendada pela Resolução Administrativa nº 106/2012, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA nº 10931/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/EJ-18 nº 2717/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

III – Ricardo Webster Pereira de Lucena, Assessor da Secretaria-Geral da Presidência;

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

### **Portaria GP/SGGOVE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE Nº 411/2023

Institui o Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7097/2013,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 4 de maio de 2016, que dispõe sobre a Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e- Gestão);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);

II – um(a) Juiz(iza) do Trabalho Titular de Vara do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como vice-coordenador(a);

III – um(a) Juiz(iza) do Trabalho Substituto(a), indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

IV – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

V – o(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional;

VI – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII – um(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

VIII – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Sistemas de Informação;

IX – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Estatística;

X – um(a) Coordenador(a) de Apoio à Turma Julgadora, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;  
XI – um(a) Chefe de Gabinete de Desembargador(a), indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;  
XII – um(a) Servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, dentre os lotados naquela unidade; e  
XIII – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência.

§1º Os(as) integrantes do colegiado elencados nos incisos II, III, VII, X, XI e XII, serão designados(as) nominalmente mediante portaria específica.  
§2º Os(as) suplentes dos(as) integrantes do colegiado serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido colegiado e terão direito a voto quando do não comparecimento do membro titular.

### CAPÍTULO III

#### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas será associado ao Comitê de Governança e Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e à Coordenadoria Executiva Nacional do CSJT.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Governança e Estratégia e à Coordenadoria Executiva Nacional do CSJT das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas:

- I – coordenar a implantação e atualização do sistema e-Gestão no âmbito do TRT da 18ª Região;
- II – acompanhar permanentemente as necessidades de melhoria e remeter ao Comitê Nacional do e-Gestão as solicitações pertinentes encaminhadas pelas unidades do TRT da 18ª Região;
- III – planejar e coordenar a implantação e atualização das Tabelas Processuais Unificadas no TRT da 18ª Região, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- IV – deliberar, de forma centralizada, sobre as alterações e os pedidos de modificação encaminhados pelas unidades judiciárias; e
- V – encaminhar ao Grupo Gestor Nacional da Justiça do Trabalho os pedidos de alterações e aperfeiçoamentos necessários das Tabelas Processuais Unificadas.

Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas:

- I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV – zelar pela eficiência do colegiado;
- V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII – assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

### CAPÍTULO V

#### DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Coordenadoria de Estatística será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas.

§1º Cabe à UAE:

- I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
- VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Compete ao(à) titular da UAE:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

### CAPÍTULO VI

#### DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias – e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas reunir-se-á mensalmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento a fim.

**CAPÍTULO VII****DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 9º As atas do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

**CAPÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGP/SGGOVE nº 752/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

**DESEMBARGADOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria****Portaria SGP/SGGOVE****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**

**PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 399/2023**

Institui os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7534/2019,

CONSIDERANDO o dever constitucional de proteção ao meio ambiente, nele incluído o de trabalho, conforme o disposto nos artigos 170, inciso VI, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que todas as formas de assédio atentam contra a dignidade humana, violando a liberdade sexual, a intimidade, a sustentabilidade de um ambiente de trabalho saudável e permeado pela segurança psicológica;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário objetiva a realização de ações de prevenção e combate a atitudes e mecanismos de gestão que possibilitem o assédio ou a afronta aos valores profissionais e éticos do serviço público judiciário e da magistratura, nos termos do artigo 8º, inciso XII, da Resolução CNJ nº 240/2016;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa nº 89/2020, que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 49/2022, que institui a Política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO as diretrizes e regulamentações internas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região quanto ao tema do assédio, discriminação, ética, diversidade e igualdade de gênero,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DO OBJETO**

Art. 1º Ficam instituídos os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a fim de cumprir a Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição do TRT da 18ª Região será composto pelos seguintes membros:

- I – um(a) juiz(iza) de primeiro grau indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA 18ª, que atuará com coordenador(a);
- II – o(a) Diretor(a)-Geral, que atuará como vice-coordenador(a);
- III – o(a) Ouvidor(a) Auxiliar;
- IV – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Associação de Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO;

V – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – SINJUFEGO;

VI – um(a) colaborador(a) representante dos(das) terceirizados(as);

VII – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; e

VIII – um(a) psicólogo(a) lotado(a) na Divisão de Saúde.

Art. 3º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa do TRT da 18ª Região será composto pelos seguintes membros:

I – um(a) Desembargador(a) indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18ª, que atuará como coordenador(a);

II – o(a) Diretor(a)-Geral, que atuará como vice-coordenador(a);

III – o(a) Ouvidor(a) Auxiliar;

IV – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Associação de Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO;

V – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás – SINJUFEGO;

VI – um(a) colaborador(a) representante dos(das) terceirizados(as);

VII – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão; e

VIII – um(a) psicólogo(a) lotado(a) na Divisão de Saúde.

§1º Os(As) integrantes dos colegiados serão designados(as) nominalmente em portaria específica.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos dos referidos Subcomitês e terão direito a voto quando do não comparecimento dos membros titulares.

§3º As escolhas deverão considerar o critério da diversidade, incluindo mulheres e pessoas da população LGBTI+.

#### CAPÍTULO III

##### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º Os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa serão associados ao Comitê de Ética e Integridade.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Ética e Integridade das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelos colegiados, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT nº 325/2022.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal em seus respectivos graus de jurisdição e área administrativa;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências à Administração e aos (às) gestores(as) das unidades do Tribunal quanto à(s):

a) apuração das notícias de assédio;

b) proteção das pessoas envolvidas;

c) preservação das provas;

d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;

e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;

f) alteração de métodos e processos na organização do trabalho;

g) melhorias das condições de trabalho;

h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;

i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores(as) e servidores(as);

j) realização de campanha institucional de informação e orientação;

k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual; e

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos dos Subcomitês.

Art. 5º Cabe aos(às) coordenadores(as) dos Subcomitês:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(s) pelos(as) vice-coordenadores(as);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência dos colegiados;

V – mediar conflitos no âmbito dos colegiados;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência dos(as) coordenadores(as), todas as atribuições para eles(as) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelos(as) vice-coordenadores(as).

#### CAPÍTULO V

##### DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros dos colegiados as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelos(as) coordenadores(as) ou por 1/3 (um terço) dos membros dos colegiados;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura dos(as) coordenadores(as);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Compete ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência aos(às) coordenadores(as) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar aos(às) coordenadores(as) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões dos colegiados e/ou a divulgação dos documentos por eles produzidos; e

V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão dos(as) coordenadores(as).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§4º Deverão ser autuados processos administrativos específicos voltado à formalização dos trabalhos dos colegiados, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REUNIÕES

Art. 7º Os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa reunir-se-ão, ordinariamente, a cada semestre, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões dos colegiados poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se aos colegiados, com a concordância de seus(suas) coordenadores(as), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º Os colegiados poderão convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura dos(as) coordenadores(as), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 1º Grau de Jurisdição e no 2º Grau de Jurisdição e Área Administrativa será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente os(as) coordenadores(as) ou os(as) vice-coordenadores(as).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, consideram-se qualificados os votos dos(as) coordenadores(as) ou, nas suas ausências, dos(as) vice-coordenadores(as).

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1358/2022.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

### Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 403/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 104/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diárias de viagem, referentes ao período de 20 a 24/03/2023, ao servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia/GO a Catalão/GO.

Motivo: 1) Ajustes na infraestrutura de rede (salas técnicas, manutenção dos pontos de rede); 2) Atualização de equipamentos nas salas de

audiência (instalação dos novos microfones e caixa de som); 3) Substituição, montagem e desmontagem de computadores e equipamentos danificados; 4) Transporte e entrega de bens de informática consumíveis; 5) Ajustes nas instalações (lógica) e equipamentos (Raspberry) do projeto mídia indoor para as unidades do Interior (projeto da Comunicação Social em conjunto com a STI), no período de 20 a 24/03/2023, conforme P.A 2050/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 404/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 103/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diárias de viagem, referentes ao período de 06 a 10/03/2023, ao servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia/GO a Porangatu/GO.

Motivo: 1) Ajustes na infraestrutura de rede (salas técnicas, manutenção dos pontos de rede); 2) Atualização de equipamentos nas salas de audiência (instalação dos novos microfones e caixa de som); 3) Substituição, montagem e desmontagem de computadores e equipamentos danificados; 4) Transporte e entrega de bens de informática consumíveis; 5) Ajustes nas instalações (lógica) e equipamentos (Raspberry) do projeto mídia indoor para as unidades do Interior (projeto da Comunicação Social em conjunto com a STI), no período de 06 a 10/03/2023, conforme P.A 2050/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 405/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 109/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referentes ao período de 05 a 07/06/2023, ao servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia/GO a Palmeiras de Goiás/GO.

Motivo: 1) Ajustes na infraestrutura de rede (salas técnicas, manutenção dos pontos de rede); 2) Atualização de equipamentos nas salas de audiência (instalação dos novos microfones e caixa de som); 3) Substituição, montagem e desmontagem de computadores e equipamentos danificados; 4) Transporte e entrega de bens de informática consumíveis; 5) Ajustes nas instalações (lógica) e equipamentos (Raspberry) do projeto mídia indoor para as unidades do Interior (projeto da Comunicação Social em conjunto com a STI), no período de 05 a 07/06/2023, conforme P.A 2050/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 406/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 108/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diárias de viagem, referentes ao período de 22 a 26/05/2023, ao servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia/GO a Mineiros/GO.

Motivo: 1) Ajustes na infraestrutura de rede (salas técnicas, manutenção dos pontos de rede); 2) Atualização de equipamentos nas salas de audiência (instalação dos novos microfones e caixa de som); 3) Substituição, montagem e desmontagem de computadores e equipamentos danificados; 4) Transporte e entrega de bens de informática consumíveis; 5) Ajustes nas instalações (lógica) e equipamentos (Raspberry) do projeto mídia indoor para as unidades do Interior (projeto da Comunicação Social em conjunto com a STI), no período de 22 a 26/05/2023,

conforme P.A 2050/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 407/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 107/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diárias de viagem, referentes ao período de 08 a 12/05/2023, ao servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia/GO a Iporá/GO.

Motivo: 1) Ajustes na infraestrutura de rede (salas técnicas, manutenção dos pontos de rede); 2) Atualização de equipamentos nas salas de audiência (instalação dos novos microfones e caixa de som); 3) Substituição, montagem e desmontagem de computadores e equipamentos danificados; 4) Transporte e entrega de bens de informática consumíveis; 5) Ajustes nas instalações (lógica) e equipamentos (Raspberry) do projeto mídia indoor para as unidades do Interior (projeto da Comunicação Social em conjunto com a STI), no período de 08 a 12/05/2023, conforme P.A 2050/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 408/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 106/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diárias de viagem, referentes ao período de 24 a 28/04/2023, ao servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia/GO a Posse/GO.

Motivo: 1) Ajustes na infraestrutura de rede (salas técnicas, manutenção dos pontos de rede); 2) Atualização de equipamentos nas salas de audiência (instalação dos novos microfones e caixa de som); 3) Substituição, montagem e desmontagem de computadores e equipamentos danificados; 4) Transporte e entrega de bens de informática consumíveis; 5) Ajustes nas instalações (lógica) e equipamentos (Raspberry) do projeto mídia indoor para as unidades do Interior (projeto da Comunicação Social em conjunto com a STI), no período de 24 a 28/04/2023, conforme P.A 2050/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

TRT da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 409/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 105/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diárias de viagem, referentes ao período de 10 a 14/04/2023, ao servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia/GO a Quirinópolis/GO.

Motivo: 1) Ajustes na infraestrutura de rede (salas técnicas, manutenção dos pontos de rede); 2) Atualização de equipamentos nas salas de audiência (instalação dos novos microfones e caixa de som); 3) Substituição, montagem e desmontagem de computadores e equipamentos danificados; 4) Transporte e entrega de bens de informática consumíveis; 5) Ajustes nas instalações (lógica) e equipamentos (Raspberry) do projeto mídia indoor para as unidades do Interior (projeto da Comunicação Social em conjunto com a STI), no período de 10 a 14/04/2023, conforme P.A 2050/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral  
TRT da 18ª Região  
Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.  
[assinado eletronicamente]  
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 410/2023

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10392/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio instalados em todos os prédios da Justiça do Trabalho do Estado de Goiás, tanto na capital, quanto no interior. Também há necessidade de aquisição de placas de localização dos extintores, bem como de sinalização de rota de fuga, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: Alexandre Rosa da Silva (titular); Maércio Rocha Peixoto (suplente);

II - Integrante Administrativo: Valéria Cristina Barcelos (titular) e Regina Célia de Medeiros (suplente).

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria TRT 18ª DG nº 2205/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 1977/2023 – SISDOC

Interessado(a): MORGANA DA SILVA MARQUES

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2170/2023 – SISDOC

Interessado(a): LUIZ FÁBIO BORGES

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2106/2023 – SISDOC

Interessado(a): JULIANA LUIZA BARCELOS CUNHA

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento.

### Portaria

### Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 424/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2132/2023,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, código s008810, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Designar a servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, código s008810, a partir de 3 de abril de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 414/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 3367/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar revogada, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 632/2022, que autorizou o regime de teletrabalho do servidor DECREÊ VICENTE JUNQUEIRA JÚNIOR(s202719), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Núcleo de Apoio à 1ª Turma.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 415/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 999/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho do servidor NELIO GOUVEIA ALMEIDA MARTINS(s203332), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotado na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, na modalidade INTEGRAL, a partir de 13/01/2023 a 13/01/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 416/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 939/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho do servidor ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA(s163295), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO, na modalidade INTEGRAL, a partir de 19/2/2023 a 19/2/2025, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 417/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 16392/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho do servidor PAULO CÉSAR SOUZA DOS SANTOS(s202760), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO, na modalidade INTEGRAL, a partir de 19/2/2023 a 19/2/2025, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 418/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 1377/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a servidora EVELINE MARIA JUCÁ BARROS(s162515), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área administrativa, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 6/2/2023 a 6/2/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 419/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 1996/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar revogada, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 349/2022 que autorizou o regime de teletrabalho da servidora EVELINE MARIA CAMARGO BARBOSA (s202888), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 402/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 15012/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho da servidora LÍVIA NEVES MARQUES COSTA(s203460), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na Secretaria de Recurso de Revista, na modalidade Integral, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 425/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2138/2023, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora BRUNA NOVAIS SANTOS GAGLIANO, código s203323, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de juiz Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Remover a servidora BRUNA NOVAIS SANTOS GAGLIANO, código s203323, do Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional para a Secretaria da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º Dispensar a servidora LETÍCIA CAVALCANTE GEBIN MALTEZ, código s162078, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º Designar a servidora BRUNA NOVAIS SANTOS GAGLIANO, código s203323, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 1º de março de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

## ESCOLA JUDICIAL

### Portaria

### Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 420/2023

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 0.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento da Juíza VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, de RIO VERDE/GO a GOIÂNIA/GO, no dia 3 de março de 2023.

Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Diretor da Escola Judicial do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 421/2023

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 0.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento da Juíza FERNANDA FERREIRA, de JATAÍ/GO a GOIÂNIA/GO, no dia 3 de março de 2023.

Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Diretor da Escola Judicial do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 422/2023

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 0.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento do Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES, de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO a GOIÂNIA/GO, no dia 3 de março de 2023.

Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Diretor da Escola Judicial do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 423/2023

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 0.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento do Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES, de LUZIÂNIA/GO a GOIÂNIA/GO, no dia 3 de março de 2023.

Motivo: Participar do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Diretor da Escola Judicial do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comun/SLC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Contratação prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos odontológicos listados no ANEXO A do Termo de Referência, para o exercício de 2023, conforme especificações técnicas e condições constantes no Edital.

Data da Sessão: 13/03/2023, às 13h00min.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3222-5688/5244/5657

Eduardo Freire Gonçalves

Pregoeiro

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Aquisição de material ergonômico (apoio de punho para teclado e mouse – mouse pad), para atender às necessidades da Divisão de Saúde, deste Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Data da Sessão: 13/03/2023, às 10:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3222-5688/5244/5657

Bruno Daher de Miranda

Pregoeiro

**ÍNDICE**

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/EJ-18	7
Portaria GP/SGGOVE	7
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	9
Portaria	9
Portaria SGP/SGGOVE	9
DIRETORIA GERAL	11
Portaria	11
Portaria DG	11
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	14
Despacho	14
Despacho SGPE	14
Portaria	14
Portaria SGPE	14
ESCOLA JUDICIAL	17
Portaria	17
Portaria EJ	17
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
Aviso/Comunicado	18
Aviso/Comun/SLC	18